



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 1ª REGIÃO
(DISTRITO FEDERAL, GOIÁS, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL)

PORTARIA Nº 11, de 19 de Abril de 2018.

Autoriza a abertura de Suprimentos de Fundos para atender despesas miúdas de pronto pagamento no âmbito do CRB-1.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento do Sistema CFB/CRB, aprovado pela Resolução do Conselho Federal de Biblioteconomia nº 179, de 26 de maio de 2017, e pela Resolução do CFB nº 432, de 26 de julho de 1996, e considerando a aprovação do Plenário em Reunião Ordinária em 17 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar as seguintes rubricas de suprimentos de fundos:

I – Suprimento de Fundos da Secretaria, no valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II – Suprimento de Fundos da Fiscalização, no valor máximo de R\$ 900,00 (novecentos reais).

§ 1º Os valores mencionados nos incisos anteriores correspondem ao máximo que poderá ser utilizado no mês de referência, conforme previsto nas rubricas orçamentárias do Plano de Trabalho.

§ 2º Cada despesa efetuada com o suprimento de fundos não poderá ultrapassar o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 3º O uso dos suprimentos fundos destina-se a atender despesas de pequenos valores e de pronto pagamento, observadas todas as determinações estabelecidas na Seção V do [Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986](#).

Art. 2º Fica designada como Agente Suprido Efetivo a funcionária **Romilda Almeida de Sousa**, Auxiliar Administrativa deste Conselho.

Parágrafo Único – Fica designado como Agente Suprido Suplente o funcionário **João Goularth Ribeiro**, Secretário Administrativo, que somente administrará os recursos do Suprimento de Fundos em caso de impedimento do Agente Suprido Efetivo.

Art. 3º A prestação de contas ocorrerá ao final de cada mês e será encaminhada para análise da Comissão de Tomada de Contas em no máximo 3 dias úteis antes da Reunião Plenária Ordinária que apreciará a referida prestação.



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 1ª REGIÃO
(DISTRITO FEDERAL, GOIÁS, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL)

Art. 4º Fica proibida a concessão de novos suprimentos, sem que tenha sido prestado conta do mês anterior imediatamente concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'FABIO LIMA CORDEIRO'.

FABIO LIMA CORDEIRO
CRB-1/1763
Presidente